



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Município de Ibiquera – Estado da Bahia, em atendimento ao Inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação de nº 021/2026** para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à realização de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais, georreferenciamento, locação e demarcação de áreas, elaboração de plantas, mapas, perfis, memoriais descritivos, relatórios técnicos, peças gráficas e demais elementos necessários à elaboração, complementação e atualização de estudos técnicos, planejamentos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia civil de interesse do Município de Ibiquera – Bahia**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e anexos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site: <https://prefeituradeibiquera.ba.gov.br>, a serem enviados para o e-mail: ibiproposta@gmail.com, até às **17h00** do dia **12/08/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Amparado pelo Decreto nº 12.807/2025 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

Ibiquera-BA, 07 de agosto de 2026.

Valdemar Pereira da Purificação Neto
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à realização de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais, georreferenciamento, locação e demarcação de áreas, elaboração de plantas, mapas, perfis, memoriais descritivos, relatórios técnicos, peças gráficas e demais elementos necessários à elaboração, complementação e atualização de estudos técnicos, planejamentos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia civil de interesse do Município de Ibiquera – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis, produtos esperados e critérios verificáveis de aceitação.

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de instrução previstos no art. 72 da referida Lei.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ibiquera necessita dispor de informações técnicas precisas e atualizadas para subsidiar o planejamento, a elaboração, a complementação, a atualização e a execução de obras e serviços de engenharia e infraestrutura pública.

2.2. Os levantamentos topográficos planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados são indispensáveis à definição de coordenadas, perímetros, áreas, cotas, níveis, alinhamentos, confrontações, curvas de nível, seções e demais elementos utilizados em projetos de pavimentação, drenagem, urbanização, edificações, abertura e manutenção de vias, implantação de equipamentos públicos, regularização de imóveis públicos e outras intervenções municipais.

2.3. A Administração não dispõe, em quantidade suficiente, de equipe técnica, equipamentos topográficos, receptores GNSS, estações totais, softwares especializados, veículos e demais recursos necessários ao atendimento tempestivo das demandas, razão pela qual se mostra adequada a contratação de empresa especializada.

2.4. A solução permitirá a obtenção célere e confiável dos elementos necessários aos projetos e às intervenções municipais, reduzindo retrabalhos, imprecisões, riscos de incompatibilidade e custos decorrentes de dados insuficientes ou desatualizados.

2.5. O quantitativo foi estimado em 2.353 (duas mil trezentas e cinquenta e três) horas técnicas, destinadas ao atendimento das demandas previstas para o período de 12 (doze) meses. A utilização será parcelada e condicionada à emissão de Ordem de Serviço, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

2.6. Para o enquadramento da contratação direta deverão ser considerados o somatório despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, vedado o fracionamento indevido da despesa.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização, sob demanda, de equipe técnica habilitada e dos recursos necessários à execução completa dos serviços de campo e de escritório, desde o planejamento do levantamento até a entrega e a correção dos produtos técnicos.

3.2. Estão compreendidos no preço contratado a mão de obra técnica e auxiliar, equipamentos topográficos, receptores GNSS, estações totais, softwares, computadores, veículos, materiais, mobilização, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, seguros e todos os demais custos necessários, inclusive a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a atribuição profissional aplicável.

3.3. A contratada será responsável pelo levantamento de campo, processamento dos dados, controle de qualidade, elaboração dos produtos, entrega dos arquivos e correção de falhas que lhe sejam atribuíveis.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

4.1. O objeto será contratado de acordo com a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade e estimada	Preço Unit.	Preço total
01	Serviços técnicos de engenharia para levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais, georreferenciamento, locação e demarcação de áreas e elaboração dos respectivos produtos técnicos c/ BDI de 25%	Hora técnica	2.353	R\$ 55,61	R\$ 130.850,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 130.850,33

4.2. O valor global estimado é de R\$ 130.850,33 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), conforme planilha orçamentária e documentos da pesquisa de preços que integram o processo.

4.3. A hora técnica somente será medida e paga quando previamente autorizada, comprovadamente executada e aceita pela fiscalização. O BDI foi aplicado proporcionalmente sobre o valor dos serviços efetivamente medidos, de acordo com a composição aprovada, vedada sua cobrança integral antecipada, em duplicidade ou fora da planilha orçamentária.

4.4. A estimativa não gera direito à execução integral do quantitativo, cabendo à Administração solicitar apenas os serviços necessários durante a vigência.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos conselhos profissionais competentes, as especificações da Ordem de Serviço e os padrões necessários à finalidade de cada levantamento.

5.2. Quando aplicável, os levantamentos georreferenciados deverão adotar o Sistema Geodésico Brasileiro, referencial SIRGAS 2000, com indicação do sistema de coordenadas, projeção, fuso, datum, método utilizado, equipamentos empregados e precisão alcançada.



5.3. Os produtos poderão compreender, conforme a Ordem de Serviço:

- a) planta topográfica planialtimétrica e/ou cadastral, com indicação de coordenadas, cotas, curvas de nível, limites, confrontações, benfeitorias e demais elementos levantados;
- b) plantas, mapas, perfis longitudinais e transversais, croquis, cadernetas, memoriais descritivos e relatórios técnicos;
- c) arquivos digitais em PDF e, quando solicitado, em formato editável compatível com a finalidade do serviço, incluindo DWG, DXF, SHP, KML/KMZ ou outro expressamente indicado;
- d) relatório dos métodos, equipamentos, referências, precisão e controles empregados;
- e) registros fotográficos, arquivos brutos e dados de campo, quando necessários à verificação ou continuidade dos trabalhos; e
- f) ART ou RRT correspondente, quando exigível.

5.4. Os documentos deverão ser assinados pelo responsável técnico e entregues em meio digital. Versões impressas somente serão exigidas quando previstas na Ordem de Serviço, no quantitativo nela indicado.

5.5. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, com atribuição compatível com os serviços, bem como dispor dos equipamentos calibrados ou verificados e dos softwares necessários.

5.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de parcela acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

5.7. DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DESTINADOS À REURB

5.7.1. Os serviços objeto desta contratação poderão ser utilizados para subsidiar os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB promovidos pelo Município, compreendendo os levantamentos topográficos, planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados necessários à identificação, delimitação e caracterização dos núcleos urbanos informais, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

5.7.2. Conforme a necessidade de cada procedimento, os levantamentos destinados à REURB poderão abranger a identificação e representação:

- a) do perímetro do núcleo urbano informal;
- b) das unidades imobiliárias, lotes, quadras, edificações e respectivas áreas;
- c) do sistema viário, acessos, passeios, vielas e áreas de circulação;
- d) das áreas públicas, institucionais, de uso comum e espaços livres;
- e) dos limites, confrontações, coordenadas, vértices, distâncias, azimutes, cotas e níveis;



f) da infraestrutura urbana existente, incluindo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, iluminação pública e demais equipamentos identificáveis em campo;

g) das áreas ambientalmente protegidas, faixas de domínio, servidões, restrições urbanísticas e áreas de risco, quando indicadas pelos setores competentes; e

h) de outros elementos físicos e cadastrais indispensáveis à elaboração do projeto de regularização fundiária.

5.7.3. Os serviços deverão resultar, conforme definido na Ordem de Serviço, na elaboração e entrega de plantas georreferenciadas, memoriais descritivos do perímetro e das unidades imobiliárias, quadros de áreas, planilhas de coordenadas, mapas cadastrais, arquivos vetoriais e demais peças técnicas necessárias à instrução dos procedimentos de REURB.

5.7.4. Os produtos deverão ser elaborados no Sistema Geodésico Brasileiro, referenciados ao SIRGAS 2000, com indicação do sistema de projeção, fuso, metodologia, equipamentos empregados e precisão alcançada, sendo entregues em formato PDF e em arquivos editáveis, especialmente DWG, DXF, SHP, KML/KMZ ou outro formato solicitado pelo Município.

5.7.5. A contratada deverá compatibilizar os levantamentos com os documentos, cadastros e informações disponibilizados pelo Município, promovendo, sem custo adicional, as correções de erros, omissões ou incompatibilidades que lhe sejam atribuíveis, inclusive quando identificados durante a análise técnica ou registral do procedimento de regularização fundiária.

5.7.6. Cada levantamento deverá estar acompanhado da correspondente ART ou RRT, quando exigível, e ser assinado por profissional legalmente habilitado. A contratação dos serviços topográficos não transfere à contratada a responsabilidade pela análise jurídica, social, ambiental ou registral da REURB, nem pela elaboração integral do projeto de regularização fundiária, salvo quando tais atividades estiverem expressamente previstas na Ordem de Serviço e forem compatíveis com o objeto e a habilitação profissional exigida.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

6.1. A contratação será realizada por preço global, com execução parcelada por Ordens de Serviço, mantendo-se a responsabilidade técnica e operacional sob uma única contratada.

6.2. A reunião dos serviços em uma única contratação decorre da interdependência entre levantamento de campo, processamento, elaboração de plantas, memoriais e demais produtos. A fragmentação entre diferentes empresas poderia gerar incompatibilidade de métodos, referenciais, arquivos e responsabilidades, dificultar a rastreabilidade dos dados e ampliar os custos de mobilização, fiscalização e correção.

6.3. A opção não impede a competição, pois o conjunto das atividades integra o ramo usual de empresas de topografia e engenharia, devendo a qualificação técnica ser limitada ao necessário para comprovar aptidão compatível com o objeto.



7. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente, vedada a realização de atividades sem autorização formal.

7.2. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível:

- a) local e finalidade do serviço;
- b) natureza e escopo do levantamento;
- c) área, extensão ou esforço estimado;
- d) produtos e formatos a serem entregues;
- e) prazo de execução;
- f) critérios específicos de precisão e aceitação; e
- g) servidor responsável pelo acompanhamento.

7.3. A contratada deverá iniciar a mobilização em até 3 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo distinto nela justificado em razão da complexidade, extensão, localização ou urgência da demanda.

7.4. Antes do início, a contratada deverá analisar as informações recebidas e comunicar eventual impedimento técnico, necessidade de acesso, autorização, documento ou alteração de prazo, apresentando a respectiva justificativa.

7.5. O prazo de entrega de cada produto será definido na Ordem de Serviço de forma proporcional à complexidade e à extensão da demanda, após manifestação da área técnica, não podendo ser alterado sem autorização da Administração.

7.6. A contratada deverá apresentar relatório de atividades ou memória de medição contendo datas, profissionais envolvidos, serviços realizados, horas empregadas, produtos entregues e demais elementos necessários ao atesto.

7.7. Os serviços deverão ser executados de modo a preservar pessoas, propriedades, equipamentos, redes de infraestrutura, meio ambiente e circulação local, cabendo à contratada reparar os danos que comprovadamente causar.

8. RECEBIMENTO, CORREÇÕES E GARANTIA

8.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos produtos de cada Ordem de Serviço e da respectiva memória de medição, mediante verificação inicial dos documentos e quantitativos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise da conformidade técnica, completude, precisão, formatos e atendimento à Ordem de Serviço, formalizado pelo atesto da fiscalização.

8.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a Ordem de Serviço, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



8.4. Erros, inconsistências, omissões ou inadequações atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, limitado a 5 (cinco) dias úteis, salvo se a complexidade técnica justificar prazo diverso.

8.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade técnica, civil, ética e profissional da contratada nem a obrigação de corrigir vícios posteriormente identificados e relacionados aos serviços executados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada individualmente por Ordem de Serviço e considerará exclusivamente as horas técnicas previamente autorizadas, efetivamente executadas e devidamente comprovadas, desde que os respectivos produtos técnicos tenham sido entregues e aceitos pela fiscalização.

9.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar memória de cálculo contendo, no mínimo, a identificação da Ordem de Serviço, o período de execução, os locais atendidos, as atividades realizadas, os profissionais envolvidos, a quantidade de horas técnicas empregadas e a relação dos produtos entregues.

9.3. O BDI será aplicado proporcionalmente sobre o valor dos serviços efetivamente medidos e aprovados, conforme o percentual e a composição constantes da planilha orçamentária, vedada sua cobrança integral antecipada, em duplicidade ou sobre serviços não executados.

9.4. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação da medição e o recebimento definitivo dos serviços, devendo estar acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, memória de medição aprovada, relatório de atividades, produtos técnicos entregues, ART ou RRT, quando exigível, e demais documentos expressamente previstos neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição, ausência de documento exigido ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização. O prazo para pagamento será contado novamente a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida, sem incidência de encargos para a Administração durante o período de pendência atribuível à contratada.

9.7. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados sem prévia autorização, não comprovados, rejeitados, pendentes de correção ou realizados em quantidade superior aos limites estabelecidos na Ordem de Serviço, salvo quando previamente autorizados pela Administração e formalizados na forma legal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as Ordens de Serviço, definindo o escopo, o local, os produtos e os prazos aplicáveis.



10.2. Fornecer os documentos, informações, referências e autorizações disponíveis e necessários à execução.

10.3. Viabilizar o acesso aos locais sob sua responsabilidade e informar previamente riscos ou restrições conhecidos.

10.4. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução.

10.5. Analisar os produtos, medições e documentos apresentados, solicitando correções quando necessárias.

10.6. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades e fixar prazo proporcional para saneamento.

10.7. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados.

10.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência, as Ordens de Serviço, a proposta e as normas técnicas aplicáveis.

11.2. Disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, softwares, veículos, materiais e demais recursos necessários.

11.3. Designar responsável técnico com atribuição compatível, mantendo sua regularidade perante o conselho profissional e emitindo ART ou RRT quando exigível.

11.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5. Responsabilizar-se pela precisão, integridade, coerência, rastreabilidade e adequação dos dados e produtos entregues.

11.6. Manter registros suficientes dos serviços executados e apresentá-los à fiscalização quando solicitados.

11.7. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a precisão, o prazo, a segurança ou a finalidade do serviço.

11.8. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços que apresentem falhas atribuíveis à contratada.

11.9. Cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção necessários.

11.10. Preservar o sigilo de documentos, projetos, coordenadas, cadastros e demais informações acessadas em razão da contratação.

11.11. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas da execução.

11.12. Reparar os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução.

11.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões unilaterais nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das alterações consensuais legalmente admitidas.



12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao gestor acompanhar a vigência, os saldos, as alterações, os registros administrativos e as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

12.3. Compete ao fiscal, sem prejuízo de outras atribuições:

- a) acompanhar a execução das Ordens de Serviço;
- b) conferir os profissionais, atividades, horas técnicas e produtos apresentados;
- c) verificar o atendimento aos requisitos técnicos e prazos;
- d) registrar ocorrências e determinar correções;
- e) validar ou rejeitar as medições;
- f) atestar as Notas Fiscais dos serviços aceitos; e
- g) comunicar fatos que possam ensejar aplicação de sanções ou alteração contratual.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, pelos resultados técnicos e pelos danos decorrentes de falha que lhe seja atribuível.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para demonstrar aptidão compatível e proporcional ao objeto, a empresa melhor classificada deverá apresentar:

- a) registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;
- b) indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atribuição compatível com os serviços, com registro regular no conselho competente;
- c) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa por meio admitido pela legislação e pelo instrumento de contratação; e
- d) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto.

13.2. Não serão exigidas quantidades, prazos, localidades ou características irrelevantes que restrinjam indevidamente a competição. Eventuais exigências adicionais deverão estar tecnicamente justificadas no processo.

14. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A proposta deverá apresentar o preço unitário da hora técnica, o valor do BDI, quando aplicável conforme a planilha orçamentária, e o valor global, observando as quantidades estimadas e o modelo disponibilizado pela Administração.

14.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, não sendo admitida cobrança posterior de mobilização, deslocamento, equipamentos, softwares, materiais, tributos, ART/RRT ou outras despesas ordinárias não previstas.



14.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.4. O julgamento será pelo menor preço global, desde que a proposta seja exequível, não ultrapasse o valor estimado de R\$ 130.856,21 e atenda integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa.

14.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a proposta, verificar sua exequibilidade e solicitar planilha de composição de custos, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado foi apurado com base nos documentos constantes do processo, mediante utilização de referências compatíveis com serviços de engenharia, incluindo composições e parâmetros do SINAPI e contratações públicas similares, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contemporaneidade dos dados e as particularidades do objeto.

15.2. A metodologia, as fontes, os cálculos, o BDI e o tratamento dos preços deverão constar da memória de cálculo e da planilha orçamentária que integram o processo, permitindo a verificação da compatibilidade do valor estimado com o mercado.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E REAJUSTE

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma nele estabelecida.

16.2. A vigência não autoriza a emissão de Ordens de Serviço após seu encerramento, sem prejuízo da conclusão e do recebimento das obrigações regularmente iniciadas dentro do prazo contratual, quando cabível.

16.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado esse interregno, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual, mediante requerimento e verificação dos pressupostos legais.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente no processo e no instrumento contratual ou equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROCEDIMENTO DA DISPENSA

18.1. A contratação será processada com fundamento nos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a”, 23, 72, 75, inciso I, 92, 117, 125, 140 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025 quanto à atualização dos limites e na regulamentação municipal pertinente.

18.2. O **AVISO DE DISPENSA** deverá permanecer aberto para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com indicação do meio, endereço, datas e horários para encaminhamento.



18.3. Após o julgamento das propostas, a empresa melhor classificada será convocada para apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Aviso, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade em relação ao objeto.

18.4. A escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão ser formalmente demonstradas nos autos.

19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

19.1 A empresa deverá apresentar planilha orçamentaria até o prazo final estipulado no aviso, devendo ser enviada por e-mail ibiproposta@gmail.com.

19.2 Documentação de habilitação prevista nos Art. 68 da lei 14.133/21, juntamente com o atestado de capacidade técnica serão encaminhados por e-mail do setor de licitações – ibiproposta@gmail.com, após convocação da empresa detentora do melhor preço.

19.3 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação, na forma do artigo 75, I, da Lei n. 14.133/2021. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Valdemar Pereira da Purificação Neto

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos